



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 944 de 08 de Maio de 1986, autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convenio Com a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB e Dá Outras Providencias

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar nos termos do art. 38, do Decreto-Lei Federal N. 2020, 27 de Fevereiro de 1986, combinado com o decreto no § 1º, art. 3º, do Decreto Federal N. 92.433, de 03 de Março de 1986, convenio com a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de cancelamento de preços e verificação da politica das numerações de produtos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Maio de 1986.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Maio de 1986.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador